



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Tocantins

PORTARIA 3/2026 - PR/TO/DE/TO/PLENARIO/TO/CRMV-TO/SISTEMA, de 14 de janeiro de 2026

**CONSTITUIR E DESIGNAR A COMISSÃO PERMANENTE DE
PATRIMÔNIO DO CRMV-TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO
ESTADO DO TOCANTINS - CRMV-TO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art.18, alínea i, da Lei 5.517 de
23 de outubro de 1968, e o Artigo 11, alínea j, da Resolução 591, de 26 de junho de 1992, do egrégio Conselho
Federal de Medicina Veterinária – CFMV.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar e constituir Comissão Permanente de Patrimônio – CPP, do CRMV-TO, composta pelos
seguintes membros:

- I – Fiscal Jean Carlos Goulart Damacena – matrícula nº. 191 – Membro.
- II – Médica Veterinária Isadora Mello Cardoso Castro – CRMV-TO nº 001717– Membra;
- III – Médico Veterinário Raydleno Mateus Tavares – CRMV-TO nº 00964-VP – Membro.

Art. 2º - Compete à Comissão de Patrimônio do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do
Tocantins – CRMV/TO:

- I. programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do CRMV/TO;
- II. proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis;
- III. promover o controle dos bens integrantes do acervo do CRMV/TO;
- IV. realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do
cadastro patrimonial;
- V. realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- VI. manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
- VII. verificar a inservibilidade de bens do CRMV/TO para fins de baixa do Patrimônio;
- VIII. reavaliar bens móveis e imóveis pertencentes ao CRMV/TO para fins contábeis; IX. emitir pareceres sobre a
aquisição, alienação, locação, doação, ou qualquer outra forma de incorporação ou baixa patrimonial de bens
móveis ou imóveis quando solicitado pelo Presidente;
- X. solicitar, quando necessário, parecer de terceiros sobre quaisquer bens objeto do patrimônio;
- XI. acompanhar todo o processo licitatório referente aos bens patrimoniais do CRMV/TO, até a sua conclusão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em Palmas – TO, aos 14 dias do mês de janeiro de 2026.

Méd. Vet. Antônio José de Sousa Caminha

Presidente do CRMV-TO

CRMV/TO nº. 00388

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Antônio José de Sousa Caminha, Presidente do CRMV-TO - FGSUP - PR/TO**, em 14/01/2026 11:04:10.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/01/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 565030

Código de Autenticação: 7bbe553230



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**

Av. Teotônio Segurado, Quadra 602 Sul, Conj. 01 Lote 06, None, Plano Diretor Sul, Palmas / TO, CEP 77022-002

Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária